

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Credito da Empresa Conceito Serviços e Comércio LTDA inscrita no CNPJ 21.024.606.0001-37–
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE TRATAMENTO E CONDICIONAMENTO DE AR DA REDE FHEMIG – Pregão eletrônico nº 0500005 297/2015.

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o sistema único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contem em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do sistema único de saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstancias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover à manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade;

Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a falta de um ambiente resfriado faz com que os servidores lotados na Administração Central sejam forçados a trabalhar em condições insalubres, seja pelo calor excessivo do ambiente ou pelo nível de ruído insuportável, vindo da Avenida Francisco Sales, onde há um tráfego intenso de ônibus e ambulâncias, que produzem um barulho altíssimo. As janelas nos ambientes sem refrigeração são mantidas abertas na tentativa de minimizar o calor, porém os ruídos prejudicam o ambiente trabalho.

Informamos que a empresa já suspendeu o serviço e não reestabelecerá caso não seja realizado os pagamentos pendentes.

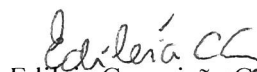
E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter a continuidade da prestação do serviço vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se reestabelecer a prestação do serviço.

Pelas razões expostas, solicitamos os pagamentos das notas fiscais abaixo:

Nota Fiscal	Valor	Liquidada em
2017/267	R\$ 4.140,93	14/09/2017

Atenciosamente,


Mariana Silva Teixeira
Chefe do Serviço de Hotelaria


Edileia Conceição Gonçalves
Gerente de Logística - GELOG

De acordo

José Policarpo Moreira Mota
Diretor de Planejamento,
Gestão e Finanças
Inscr. 139.453-8
28/12/17